

Como expresso na Escritura de Constituição da Sociedade, cem por cento do capital social da Petrobras Biocombustível pertence Petróleo Brasileiro S. A.

- Centro/RJ, portador da carteira de identidade do SSP/BA nº 00693342-42 e inscrito no CPF nº 042.750.395/72. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive o seu representante legal também por mim identificado como o próprio e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. E, assim sendo, pela outorgante e reciprocamente outorgada, através de seu representante legal, ~~foi~~ dito: 1º) Que a outorgante e reciprocamente outorgada decidiu, com base no artigo 251 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, constituir uma subsidiária integral, conforme deliberação de seu Conselho de Administração, conforme ATA nº 1.301 item 10 de 03.03.2008; 2º)- Que a Sociedade Subsidiária integral doravante denominada **PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S/A**, situada na Avenida Chile, 65 sala 2201-parte-Centro/RJ, ora constituída, tem o capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme depósito bancário do Banco do Brasil S/A, em 04.06.2008 na agência 3180-1, cuja cópia ora se arquivava nestas Notas, sendo o capital autorizado de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); 3º)- Que o Capital é dividido em 1.000 ações ordinárias sem valor nominal, pertencentes em sua totalidade à outorgante; 4º) - Que a Sociedade adotará o seguinte Estatuto Social, abaixo descrito na sua integralidade; **ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade - Art. 1º - A Petrobras Biocombustível S/A é uma subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S/A -**

Av. Rio Branco, 135 - 3º Andar - Grupos 312/319 - Rio de Janeiro - RJ - Tel/Fax.: 2224-8423 / 2252-1611

139 Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - 22000-000
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel.: 2224-8423
Certifico que a presente é cópia verdadeira e fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2008.
LUCIA HELENA SARTANO DE MENDONÇA - LEVE
Válido somente com selo de Fiscalização.
Ofício de Notas
E0629342
AUTENTICADO
XUS
2008

PETROBRAS, constituída na forma do artigo 251 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável. **Parágrafo único** - O controle da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS será exercido mediante a propriedade e a posse da totalidade do capital votante da Companhia. Art. 2º - A Companhia funcionará por tempo

Como expresso na Escritura de Constituição da Sociedade, cem por cento do capital social da Petrobras Biocombustível pertence Petróleo Brasileiro S. A.

- Centro/RJ, portador da carteira de identidade do SSP/BA nº 00693342-42 e inscrito no CPF nº 042.750.395/72. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive o seu representante legal também por mim identificado como o próprio e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. E, assim sendo, pela outorgante e reciprocamente outorgada, através de seu representante legal, ~~foi~~ dito: 1º) Que a outorgante e reciprocamente outorgada decidiu, com base no artigo 251 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, constituir uma subsidiária integral, conforme deliberação de seu Conselho de Administração, conforme ATA nº 1.301 item 10 de 03.03.2008; 2º)- Que a Sociedade Subsidiária integral doravante denominada **PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S/A**, situada na Avenida Chile, 65 sala 2201-parte-Centro/RJ, ora constituída, tem o capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme depósito bancário do Banco do Brasil S/A, em 04.06.2008 na agência 3180-1, cuja cópia ora se arquivava nestas Notas, sendo o capital autorizado de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); 3º)- Que o Capital é dividido em 1.000 ações ordinárias sem valor nominal, pertencentes em sua totalidade à outorgante; 4º) - Que a Sociedade adotará o seguinte Estatuto Social, abaixo descrito na sua integralidade; **ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade - Art. 1º - A Petrobras Biocombustível S/A é uma subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S/A -**

Av. Rio Branco, 135 - 3º Andar - Grupos 312/319 - Rio de Janeiro - RJ - Tel/Fax.: 2224-8423 / 2252-1611

139 Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - 22020-010
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel.: 2224-8423
Certifico que a presente é cópia verdadeira do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2008
LUCIA HELENA SOUTO DE MENDONÇA - LEVE
Válido somente com selo de Fiscalização.
Ofício de Notas
E0629342
AUTENTICADO
XUS
2008

PETROBRAS, constituída na forma do artigo 251 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável. **Parágrafo único** - O controle da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS será exercido mediante a propriedade e a posse da totalidade do capital votante da Companhia. Art. 2º - A Companhia funcionará por tempo

Como expresso na Escritura de Constituição da Sociedade, cem por cento do capital social da Petrobras Biocombustível pertence Petróleo Brasileiro S. A.

- Centro/RJ, portador da carteira de identidade do SSP/BA nº 00693342-42 e inscrito no CPF nº 042.750.395/72. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive o seu representante legal também por mim identificado como o próprio e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. E, assim sendo, pela outorgante e reciprocamente outorgada, através de seu representante legal, ~~foi~~ dito: 1º) Que a outorgante e reciprocamente outorgada decidiu, com base no artigo 251 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, constituir uma subsidiária integral, conforme deliberação de seu Conselho de Administração, conforme ATA nº 1.301 item 10 de 03.03.2008; 2º)- Que a Sociedade Subsidiária integral doravante denominada **PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S/A**, situada na Avenida Chile, 65 sala 2201-parte-Centro/RJ, ora constituída, tem o capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme depósito bancário do Banco do Brasil S/A, em 04.06.2008 na agência 3180-1, cuja cópia ora se arquivava nestas Notas, sendo o capital autorizado de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); 3º)- Que o Capital é dividido em 1.000 ações ordinárias sem valor nominal, pertencentes em sua totalidade à outorgante; 4º) - Que a Sociedade adotará o seguinte Estatuto Social, abaixo descrito na sua integralidade; **ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade - Art. 1º - A Petrobras Biocombustível S/A é uma subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S/A -**

Av. Rio Branco, 135 - 3º Andar - Grupos 312/319 - Rio de Janeiro - RJ - Tel/Fax.: 2224-8423 / 2252-1611

139 Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - 22000-000
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel.: 2224-8423
Certifico que a presente é cópia verdadeira do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2008.
LUCIA HELENA SARTANO DE MENDONÇA - LEVE
Total 139
Válido somente com selo de Fiscalização.
Ofício de Notas
E0629342
AUTENTICADO
XUS
2008

PETROBRAS, constituída na forma do artigo 251 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável. **Parágrafo único** - O controle da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS será exercido mediante a propriedade e a posse da totalidade do capital votante da Companhia. Art. 2º - A Companhia funcionará por tempo

Como expresso na Escritura de Constituição da Sociedade, cem por cento do capital social da Petrobras Biocombustível pertence Petróleo Brasileiro S. A.

- Centro/RJ, portador da carteira de identidade do SSP/BA nº 00693342-42 e inscrito no CPF nº 042.750.395/72. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive o seu representante legal também por mim identificado como o próprio e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. E, assim sendo, pela outorgante e reciprocamente outorgada, através de seu representante legal, ~~foi~~ dito: 1º) Que a outorgante e reciprocamente outorgada decidiu, com base no artigo 251 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, constituir uma subsidiária integral, conforme deliberação de seu Conselho de Administração, conforme ATA nº 1.301 item 10 de 03.03.2008; 2º)- Que a Sociedade Subsidiária integral doravante denominada **PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S/A**, situada na Avenida Chile, 65 sala 2201-parte-Centro/RJ, ora constituída, tem o capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme depósito bancário do Banco do Brasil S/A, em 04.06.2008 na agência 3180-1, cuja cópia ora se arquivava nestas Notas, sendo o capital autorizado de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); 3º)- Que o Capital é dividido em 1.000 ações ordinárias sem valor nominal, pertencentes em sua totalidade à outorgante; 4º) - Que a Sociedade adotará o seguinte Estatuto Social, abaixo descrito na sua integralidade; **ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade - Art. 1º - A Petrobras Biocombustível S/A é uma subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S/A -**

Av. Rio Branco, 135 - 3º Andar - Grupos 312/319 - Rio de Janeiro - RJ - Tel/Fax.: 2224-8423 / 2252-1611

139 Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - 22000-000
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel.: 2224-8423
Certifico que a presente é cópia verdadeira do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2008.
LUCIA HELENA SARTORI DE MENDONÇA - LEVE
Total 139
Válido somente com selo de Fiscalização.
Ofício de Notas
E0629342
Autenticado
XUS
2008

PETROBRAS, constituída na forma do artigo 251 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável. **Parágrafo único** - O controle da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS será exercido mediante a propriedade e a posse da totalidade do capital votante da Companhia. Art. 2º - A Companhia funcionará por tempo

